



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/24

Município de Barão de Cotegipe

Edital de Pregão Presencial nº 12/24

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 293/24

Abertura: 31.07.24 - 09:00 horas

Edital de pregão presencial para aquisição de Mudaz Frutíferas conforme Programa de Incentivo à Fruticultura
(Lei Municipal nº 2.848/2020 de 23 de Dezembro de 2020, do Município de Barão de Cotegipe.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço global (preço total dos itens), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento em uma única entrega, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2.342/2024.

Justifica-se a realização do referido processo na forma **Presencial**, através do Artigo 176, II que não obriga municípios com até 20.000 habitantes de realizar a licitação sob a forma eletrônica, como é o caso do Município de Barão de Cotegipe e a sessão será gravada, filmada e anexo ao processo.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, no **dia 31 de Julho de 2024, às 09:00h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e toda a sessão será gravada em áudio e vídeo e anexado ao processo licitatório.

Atenção: O vencedor da licitação deverá proceder a entrega dos pedidos em uma única vez, separados de acordo com a relação que será enviada posteriormente pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, e o valor que será pago (50%) por cada beneficiário, deverá ser recebido pela empresa, sob responsabilidade desta (pagamentos em PIX, dinheiro ou outras formas de pagamento).

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de Mudaz Frutíferas, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no referido Edital e seus Anexos.

1.2 O Município subsidiará o valor integral das mudas em 50% (cinquenta por cento) e o restante (50%) será pago pelos beneficiários diretamente a empresa.

1.3 O restante do valor deverá ser cobrado dos beneficiados do programa diretamente pela empresa, no momento da entrega das mudas, devendo ser disponibilizado no mínimo duas formas de pagamento: dinheiro em espécie e PIX. Se for do interesse da empresa, pode ser oferecido outras formas de pagamento (cartão de crédito, débito, transferência eletrônica, cheque ou outras formas) sendo o recebimento de inteira responsabilidade da empresa, ficando eximida a Administração de quaisquer ocorrências quanto a parte do pagamento da parte dos beneficiados.

ITEM	VARIEDADES	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	VALOR PAGO PELA PREFEITURA	VALOR TOTAL PREFEITURA
1	MUDA DE LARANJA ABACAXI	4	R\$ 13,43	R\$ 53,73	R\$ 6,72	R\$ 26,87
2	MUDA DE LARANJA AÇÚCAR	12	R\$ 13,43	R\$ 161,20	R\$ 6,72	R\$ 80,60
3	MUDA DE LARANJA BAHIA (UMBIGO)	80	R\$ 13,43	R\$ 1.074,67	R\$ 6,72	R\$ 537,33
4	MUDA DE LARANJA BAHIA MONTE PARNASO (UMBIGO TARDIA)	8	R\$ 13,43	R\$ 107,47	R\$ 6,72	R\$ 53,73
5	MUDA DE LARANJA CHAMPAGNE	19	R\$ 13,43	R\$ 255,23	R\$ 6,72	R\$ 127,62
6	MUDA DE LARANJA CHARMOUT DE BROTAS	3	R\$ 13,43	R\$ 40,30	R\$ 6,72	R\$ 20,15

Rua Princesa Isabel, 114 - Barão de Cotegipe - RS -
CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1344
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br
Site Oficial:www.baraodecotegipe.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

7	MUDA DE LARANJA FOLHA MURCHA	3	R\$ 13,43	R\$ 40,30	R\$ 6,72	R\$ 20,15
8	MUDA DE LARANJA IAPAR 73 (PRECOCE)	10	R\$ 13,43	R\$ 134,33	R\$ 6,72	R\$ 67,17
9	MUDA DE LARANJA LANELATE	3	R\$ 13,43	R\$ 40,30	R\$ 6,72	R\$ 20,15
10	MUDA DE LARANJA LIMA (CÉU)	44	R\$ 13,43	R\$ 591,07	R\$ 6,72	R\$ 295,53
11	MUDA DE LARANJA NATAL	16	R\$ 13,43	R\$ 214,93	R\$ 6,72	R\$ 107,47
12	MUDA DE LARANJA NAVELINA	5	R\$ 13,43	R\$ 67,17	R\$ 6,72	R\$ 33,58
13	MUDA DE LARANJA PARREIRA	3	R\$ 13,43	R\$ 40,30	R\$ 6,72	R\$ 20,15
14	MUDA DE LARANJA PERA IAC	3	R\$ 13,43	R\$ 40,30	R\$ 6,72	R\$ 20,15
15	MUDA DE LARANJA RUBI (PRECOCE)	30	R\$ 13,43	R\$ 403,00	R\$ 6,72	R\$ 201,50
16	MUDA DE LARANJA SALUSTIANA	2	R\$ 13,43	R\$ 26,87	R\$ 6,72	R\$ 13,43
17	MUDA DE SANGUINEA DA MOMBUCA	12	R\$ 13,43	R\$ 161,20	R\$ 6,72	R\$ 80,60
18	MUDA DE VALÊNCIA (TARDIA)	1157	R\$ 13,43	R\$ 15.542,37	R\$ 6,72	R\$ 7.771,18
19	MUDA DE TANGERINA AÇÚCAR	8	R\$ 13,43	R\$ 107,47	R\$ 6,72	R\$ 53,73
20	MUDA DE TANGERINA CLEMENULES	2	R\$ 13,43	R\$ 26,87	R\$ 6,72	R\$ 13,43
21	MUDA DE TANGERINA DEKOPON	18	R\$ 13,43	R\$ 241,80	R\$ 6,72	R\$ 120,90
22	MUDA DE TANGERINA MEXERICA DO RIO	1	R\$ 13,43	R\$ 13,43	R\$ 6,72	R\$ 6,72
23	MUDA DE TANGERINA MEXERICA COMUM (ENXERTADA)	17	R\$ 13,43	R\$ 228,37	R\$ 6,72	R\$ 114,18
24	MUDA DE TANGERINA MONTENEGRINA RAINHA	33	R\$ 13,43	R\$ 443,30	R\$ 6,72	R\$ 221,65
25	MUDA DE TANGERINA MONTENEGRINA TARDIA	40	R\$ 13,43	R\$ 537,33	R\$ 6,72	R\$ 268,67
26	MUDA DE TANGERINA MURCOTT TARDIA	20	R\$ 13,43	R\$ 268,67	R\$ 6,72	R\$ 134,33
27	MUDA DE TANGERINA OKITSU (PRECOCE SEM SEMENTE)	43	R\$ 13,43	R\$ 577,63	R\$ 6,72	R\$ 288,82
28	MUDA DE TANGERINA PIEMONTE	1	R\$ 13,43	R\$ 13,43	R\$ 6,72	R\$ 6,72
29	MUDA DE TANGERINA PONKAN	89	R\$ 13,43	R\$ 1.195,57	R\$ 6,72	R\$ 597,78
30	MUDA DE TANGERINA VERONA	2	R\$ 13,43	R\$ 26,87	R\$ 6,72	R\$ 13,43
31	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - FORTUNELLA XIM XIM DOCE	10	R\$ 13,43	R\$ 134,33	R\$ 6,72	R\$ 67,17
32	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMA DA PÉRCIA DOCE	13	R\$ 13,43	R\$ 174,63	R\$ 6,72	R\$ 87,32
33	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMÃO CRAVO (TEMPERO)	5	R\$ 13,43	R\$ 67,17	R\$ 6,72	R\$ 33,58
34	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMÃO GALEGO	37	R\$ 13,43	R\$ 497,03	R\$ 6,72	R\$ 248,52
35	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMÃO SICILIANO	17	R\$ 13,43	R\$ 228,37	R\$ 6,72	R\$ 114,18
36	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMÃO TAHITI	18	R\$ 13,43	R\$ 241,80	R\$ 6,72	R\$ 120,90
37	MUDA DE CÍTRICAS EXÓTICAS - POMELO STAR RUBI	3	R\$ 15,93	R\$ 47,80	R\$ 7,97	R\$ 23,90
38	MUDA DE CAQUI COMUM	10	R\$ 15,87	R\$ 158,67	R\$ 7,93	R\$ 79,33
39	MUDA DE CAQUI FUYO	45	R\$ 15,03	R\$ 676,50	R\$ 7,52	R\$ 338,25
40	MUDA DE CAQUI KIOTO	52	R\$ 15,03	R\$ 781,73	R\$ 7,52	R\$ 390,87
41	MUDA DE MAÇÃ ANA	6	R\$ 13,03	R\$ 78,20	R\$ 6,52	R\$ 39,10
42	MUDA DE MAÇÃ EVA	9	R\$ 13,03	R\$ 117,30	R\$ 6,52	R\$ 58,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

43	MUDA DE MAÇÃ FUGI	3	R\$ 13,03	R\$ 39,10	R\$ 6,52	R\$ 19,55
44	MUDA DE MAÇÃ GALA	9	R\$ 13,03	R\$ 117,30	R\$ 6,52	R\$ 58,65
45	MUDA DE MAÇÃ PRINCESA	3	R\$ 13,03	R\$ 39,10	R\$ 6,52	R\$ 19,55
46	MUDA DE FIGO BRANCO	30	R\$ 13,03	R\$ 391,00	R\$ 6,52	R\$ 195,50
47	MUDA DE FIGO ROXO DE VALINHOS	59	R\$ 13,03	R\$ 768,97	R\$ 6,52	R\$ 384,48
48	MUDA DE AMEIXEIRA AMARELINHA	21	R\$ 13,03	R\$ 273,70	R\$ 6,52	R\$ 136,85
49	MUDA DE AMEIXEIRA CORAÇÃO DE BOI	30	R\$ 13,03	R\$ 391,00	R\$ 6,52	R\$ 195,50
50	MUDA DE AMEIXEIRA FORTUNE	408	R\$ 13,03	R\$ 5.317,60	R\$ 6,52	R\$ 2.658,80
51	MUDA DE AMEIXEIRA IRATI	10	R\$ 13,03	R\$ 130,33	R\$ 6,52	R\$ 65,17
52	MUDA DE AMEIXEIRA LETÍCIA	3	R\$ 13,03	R\$ 39,10	R\$ 6,52	R\$ 19,55
53	MUDA DE AMEIXEIRA REUBENNEL	55	R\$ 13,03	R\$ 716,83	R\$ 6,52	R\$ 358,42
54	MUDA DE AMEIXEIRA ROXA COMUM	6	R\$ 13,03	R\$ 78,20	R\$ 6,52	R\$ 39,10
55	MUDA DE VIDEIRA FRANCESA	119	R\$ 14,87	R\$ 1.769,13	R\$ 7,43	R\$ 884,57
56	MUDA DE VIDEIRA ITÁLIA	25	R\$ 18,87	R\$ 471,67	R\$ 9,43	R\$ 235,83
57	MUDA DE VIDEIRA IZABEL	17	R\$ 14,87	R\$ 252,73	R\$ 7,43	R\$ 126,37
58	MUDA DE VIDEIRA MOSCATO BRANCA (EMBRAPA)	19	R\$ 18,87	R\$ 358,47	R\$ 9,43	R\$ 179,23
59	MUDA DE VIDEIRA NIAGARA BRANCA	170	R\$ 14,70	R\$ 2.499,00	R\$ 7,35	R\$ 1.249,50
60	MUDA DE VIDEIRA NIÁGARA ROSADA	278	R\$ 14,70	R\$ 4.086,60	R\$ 7,35	R\$ 2.043,30
61	MUDA DE VIDEIRA RUBI	15	R\$ 18,87	R\$ 283,00	R\$ 9,43	R\$ 141,50
62	MUDA DE VIDEIRA TERCY BORDO	229	R\$ 14,70	R\$ 3.366,30	R\$ 7,35	R\$ 1.683,15
63	MUDA DE VIDEIRA CASCA DURA (PINNOT)	33	R\$ 16,20	R\$ 534,60	R\$ 8,10	R\$ 267,30
64	MUDA DE PEREIRA - PÊRA BRANCA	7	R\$ 13,05	R\$ 91,35	R\$ 6,53	R\$ 45,68
65	MUDA DE PEREIRA - PÊRA D'AGUA	29	R\$ 13,05	R\$ 378,45	R\$ 6,53	R\$ 189,23
66	MUDA DE PEREIRA - PÊRA HOSSUI	1	R\$ 13,05	R\$ 13,05	R\$ 6,53	R\$ 6,53
67	MUDA DE PEREIRA - PÊRA KAIFER	2	R\$ 13,05	R\$ 26,10	R\$ 6,53	R\$ 13,05
68	MUDA DE JABUTICABEIRA HÍBRIDA P	5	R\$ 35,87	R\$ 179,33	R\$ 17,93	R\$ 89,67
69	MUDA DE JABUTICABEIRA HÍBRIDA M	1	R\$ 63,53	R\$ 63,53	R\$ 31,77	R\$ 31,77
70	MUDA DE JABUTICABEIRA HÍBRIDA G	6	R\$ 116,87	R\$ 701,20	R\$ 58,43	R\$ 350,60
71	MUDA DE PESSEGUEIRO CHIMARRITA	29	R\$ 13,03	R\$ 377,97	R\$ 6,52	R\$ 188,98
72	MUDA DE PESSEGUEIRO CHIRIPÁ	47	R\$ 13,03	R\$ 612,57	R\$ 6,52	R\$ 306,28
73	MUDA DE PESSEGUEIRO DELICIOSO	21	R\$ 13,03	R\$ 273,70	R\$ 6,52	R\$ 136,85
74	MUDA DE PESSEGUEIRO DOURADÃO	7	R\$ 13,03	R\$ 91,23	R\$ 6,52	R\$ 45,62
75	MUDA DE PESSEGUEIRO ERAGIL	19	R\$ 13,03	R\$ 247,63	R\$ 6,52	R\$ 123,82
76	MUDA DE PESSEGUEIRO KAMPAI	5	R\$ 13,03	R\$ 65,17	R\$ 6,52	R\$ 32,58
77	MUDA DE PESSEGUEIRO OURO MEL	18	R\$ 13,03	R\$ 234,60	R\$ 6,52	R\$ 117,30
78	MUDA DE PESSEGUEIRO PRECOCINHO	35	R\$ 13,03	R\$ 456,17	R\$ 6,52	R\$ 228,08
79	MUDA DE PESSEGUEIRO PREMIER	28	R\$ 13,03	R\$ 364,93	R\$ 6,52	R\$ 182,47
80	MUDA DE PESSEGUEIRO RUBIMEL	8	R\$ 13,03	R\$ 104,27	R\$ 6,52	R\$ 52,13
81	MUDA DE NECTARINA ARMKING	12	R\$ 13,03	R\$ 156,40	R\$ 6,52	R\$ 78,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

82	MUDA DE NECTARINA BRUNA	13	R\$ 13,03	R\$ 169,43	R\$ 6,52	R\$ 84,72
83	MUDA DE KIWI BRUNO (FÊMEA)	20	R\$ 19,03	R\$ 380,67	R\$ 9,52	R\$ 190,33
84	MUDA DE KIWI MATUA (MACHO)	17	R\$ 19,03	R\$ 323,57	R\$ 9,52	R\$ 161,78
85	MUDA DE KIWI MONTI (FÊMEA)	13	R\$ 19,03	R\$ 247,43	R\$ 9,52	R\$ 123,72
86	MUDA DE ABACATE	2	R\$ 13,70	R\$ 27,40	R\$ 6,85	R\$ 13,70
87	MUDA DE ABACATE ENXERTADO	10	R\$ 29,20	R\$ 292,00	R\$ 14,60	R\$ 146,00
88	MUDA DE ACEROLA	11	R\$ 12,03	R\$ 132,37	R\$ 6,02	R\$ 66,18
89	MUDA DE AMORA PRETA SEM ESPINHO	9	R\$ 16,87	R\$ 151,80	R\$ 8,43	R\$ 75,90
90	MUDA DE AMORA PRETA COM ESPINHO	5	R\$ 16,87	R\$ 84,33	R\$ 8,43	R\$ 42,17
91	MUDA DE ANONA	4	R\$ 13,05	R\$ 52,20	R\$ 6,53	R\$ 26,10
92	MUDA DE BUTIÁ	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00	R\$ 15,50	R\$ 77,50
93	MUDA DE CAFÉ	5	R\$ 18,70	R\$ 93,50	R\$ 9,35	R\$ 46,75
94	MUDA DE CASTANHA PORTUGUESA	12	R\$ 18,53	R\$ 222,40	R\$ 9,27	R\$ 111,20
95	MUDA DE CEREJA NATIVA	2	R\$ 9,70	R\$ 19,40	R\$ 4,85	R\$ 9,70
96	MUDA DE CEREJA ENXERTADA (DE BOLO)	7	R\$ 31,87	R\$ 223,07	R\$ 15,93	R\$ 111,53
97	MUDA DE CÔCO DA BAHIA	4	R\$ 28,53	R\$ 114,13	R\$ 14,27	R\$ 57,07
98	MUDA DE FIALIS	4	R\$ 11,03	R\$ 44,13	R\$ 5,52	R\$ 22,07
99	MUDA DE FRAMBOESA	7	R\$ 18,53	R\$ 129,73	R\$ 9,27	R\$ 64,87
100	MUDA DE GOIABA BRANCA	3	R\$ 9,70	R\$ 29,10	R\$ 4,85	R\$ 14,55
101	MUDA DE GOIABA SERRANA	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50	R\$ 8,75	R\$ 8,75
102	MUDA DE GOIABA VERMELHA	32	R\$ 9,70	R\$ 310,40	R\$ 4,85	R\$ 155,20
103	MUDA DE GRAVIOLA	5	R\$ 13,70	R\$ 68,50	R\$ 6,85	R\$ 34,25
104	MUDA DE GRUMIXAMA	4	R\$ 13,70	R\$ 54,80	R\$ 6,85	R\$ 27,40
105	MUDA DE GUABIJU	2	R\$ 9,70	R\$ 19,40	R\$ 4,85	R\$ 9,70
106	MUDA DE JACA	3	R\$ 16,87	R\$ 50,60	R\$ 8,43	R\$ 25,30
107	MUDA DE LICHIA	21	R\$ 22,53	R\$ 473,20	R\$ 11,27	R\$ 236,60
108	MUDA DE MANGA ENXERTADA	26	R\$ 23,87	R\$ 620,53	R\$ 11,93	R\$ 310,27
109	MUDA DE MARACUJÁ ÁCIDO	6	R\$ 9,70	R\$ 58,20	R\$ 4,85	R\$ 29,10
110	MUDA DE MARACUJÁ DOCE	6	R\$ 9,70	R\$ 58,20	R\$ 4,85	R\$ 29,10
111	MUDA DE MARMELO DOCE	1	R\$ 12,87	R\$ 12,87	R\$ 6,43	R\$ 6,43
112	MUDA DE MIRTILO	24	R\$ 27,20	R\$ 652,80	R\$ 13,60	R\$ 326,40
113	MUDA DE NÉSPERA ENXERTADA	3	R\$ 33,37	R\$ 100,10	R\$ 16,68	R\$ 50,05
114	MUDA DE NOGUEIRA PECÃ	7	R\$ 11,17	R\$ 78,17	R\$ 5,58	R\$ 39,08
115	MUDA DE NOGUEIRA PECÃ ENXERTADA	31	R\$ 52,70	R\$ 1.633,70	R\$ 26,35	R\$ 816,85
116	MUDA DE OLIVEIRA	13	R\$ 23,70	R\$ 308,10	R\$ 11,85	R\$ 154,05
117	MUDA DE PITAIA	12	R\$ 18,53	R\$ 222,40	R\$ 9,27	R\$ 111,20
118	MUDA DE ROMÃ	18	R\$ 14,37	R\$ 258,60	R\$ 7,18	R\$ 129,30
	TOTAL -->>	4103	TOTAL	R\$ 60.130,12	Valor pago pela Prefeitura	R\$ 30.065,06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE PREGÃO Nº 12/24
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE PREGÃO Nº 12/24
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

ATENÇÃO (fora dos envelopes, com o credenciamento):

3.5. A Empresa deverá apresentar Declaração **fora dos envelopes** junto com o credenciamento, nos termos do Anexo I

3.6. A comissão de licitação realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame

➤ **Check-list - Fora dos envelopes:** Contrato Social ou equivalente, Procuração se for o caso, cópia e original de documento de identificação com foto, cartão CNPJ e a Declaração relacionada no Anexo I

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, a comissão de licitação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

b) prova de regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **e com o Município de Barão de Cotegipe**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não tenha cadastro no Município, apresentar tal comprovação que é emitida nos Serviços On-Line no endereço:

<https://portal.baraodecotegipe.rs.gov.br:8089/sys530/publico/index.xhtml>

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

Atenção: estes dois documentos (**itens “e” e “f”**) não são necessários sua apresentação, estes serão consultados no momento da conferência dos documentos.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PNC}$$

$$\text{GRAU ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.4.1. A substituição referida no item 6.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será a bel prazer do licitante, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado [...];

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados do início de vigência do Contrato.

15.2. Os itens deverão ser entregues separados conforme relação a ser entregue por beneficiário do programa, de forma única em um único dia, em uma única vez, em data a ser comunicada pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

16. PRAZOS, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações orçamentárias descritas na Lei de Meios.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da seguinte informação: NOTA FISCAL CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.848/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

16.5. As Dotações Orçamentárias são as seguintes:

2164-4: 08.01.20.601.0112.1039.3.3.90.32.99.00.00 Recurso: 1500.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens deverão ser entregues **GLOBAL**, em data a ser agendada com a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, em horário comercial em uma única vez, durante o dia inteiro (manhã e tarde).

17.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.3. Os itens a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.4. A nota fiscal/fatura do valor de 50% (cinquenta por cento) deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço a Rua Princesa Isabel, 114, Centro – Barão de Cotegipe – RS, CEP: 99.740-000, setor de Licitações, ou pelo telefone (54) 3523-1344, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 ou por e-mail: licitacao@baraodecotegipe.rs.gov.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barão de Cotegipe (RS), 17 de Julho de 2024.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO I

Processo Licitatório nº 293/24
Pregão Preencial nº 12/24
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 31.07.24
HORÁRIO: 09:00 HORAS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita todas as regras e condições gerais da contratação;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**editar este campo conforme enquadramento**);
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (**editar este campo conforme enquadramento**);
- f) Que suas propostas economias compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- h) Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- i) Que não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Barão de Cotegipe, XX de XXX de 2024. _____

Nome da empresa – Nome Representante Legal - Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/24

ANEXO II

À Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe – RS

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ Email: _____

Telefone: _____

Apresentamos a nossa proposta comercial ao Pregão Presencial nº 12/24, conforme preços relacionados abaixo:

ITEM	VARIETADES	QUANT.	VALOR INTEGRAL	VALOR TOTAL	VALOR PAGO PELA PREFEITURA (50%)	VALOR TOTAL PREFEITURA
1	MUDA DE LARANJA ABACAXI	4				
2	MUDA DE LARANJA AÇÚCAR	12				
3	MUDA DE LARANJA BAHIA (UMBIGO)	80				
4	MUDA DE LARANJA BAHIA MONTE PARNAÍSO (UMBIGO TARDIA)	8				
5	MUDA DE LARANJA CHAMPAGNE	19				
6	MUDA DE LARANJA CHARMOUT DE BROTAS	3				
7	MUDA DE LARANJA FOLHA MURCHA	3				
8	MUDA DE LARANJA IAPAR 73 (PRECOCE)	10				
9	MUDA DE LARANJA LANELATE	3				
10	MUDA DE LARANJA LIMA (CÉU)	44				
11	MUDA DE LARANJA NATAL	16				
12	MUDA DE LARANJA NAVELINA	5				
13	MUDA DE LARANJA PARREIRA	3				
14	MUDA DE LARANJA PERA IAC	3				
15	MUDA DE LARANJA RUBI (PRECOCE)	30				
16	MUDA DE LARANJA SALUSTIANA	2				
17	MUDA DE SANGUINEA DA MOMBUCA	12				
18	MUDA DE VALÊNCIA (TARDIA)	1157				
19	MUDA DE TANGERINA AÇÚCAR	8				
20	MUDA DE TANGERINA CLEMENULES	2				
21	MUDA DE TANGERINA DEKOPON	18				
22	MUDA DE TANGERINA MEXERICA DO RIO	1				
23	MUDA DE TANGERINA MEXERICA COMUM (ENXERTADA)	17				
24	MUDA DE TANGERINA MONTENEGRINA RAINHA	33				
25	MUDA DE TANGERINA MONTENEGRINA TARDIA	40				
26	MUDA DE TANGERINA MURCOTT TARDIA	20				
27	MUDA DE TANGERINA OKITSU (PRECOCE SEM SEMENTE)	43				
28	MUDA DE TANGERINA PIEMONTE	1				
29	MUDA DE TANGERINA PONKAN	89				
30	MUDA DE TANGERINA VERONA	2				
31	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - FORTUNELLA XIM XIM DOCE	10				
32	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMA DA PÉRCIA DOCE	13				
33	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMÃO CRAVO (TEMPERO)	5				
34	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMÃO GALEGO	37				
35	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMÃO SICILIANO	17				
36	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMÃO TAHITI	18				
37	MUDA DE CÍTRICAS EXÓTICAS - POMELO STAR RUBI	3				
38	MUDA DE CAQUI COMUM	10				
39	MUDA DE CAQUI FUYO	45				
40	MUDA DE CAQUI KIOTO	52				
41	MUDA DE MAÇÃ ANA	6				
42	MUDA DE MAÇÃ EVA	9				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

43	MUDA DE MAÇÃ FUGI	3			
44	MUDA DE MAÇÃ GALA	9			
45	MUDA DE MAÇÃ PRINCESA	3			
46	MUDA DE FIGO BRANCO	30			
47	MUDA DE FIGO ROXO DE VALINHOS	59			
48	MUDA DE AMEIXEIRA AMARELINHA	21			
49	MUDA DE AMEIXEIRA CORAÇÃO DE BOI	30			
50	MUDA DE AMEIXEIRA FORTUNE	408			
51	MUDA DE AMEIXEIRA IRATI	10			
52	MUDA DE AMEIXEIRA LETÍCIA	3			
53	MUDA DE AMEIXEIRA REUBENNEL	55			
54	MUDA DE AMEIXEIRA ROXA COMUM	6			
55	MUDA DE VIDEIRA FRANCESA	119			
56	MUDA DE VIDEIRA ITÁLIA	25			
57	MUDA DE VIDEIRA IZABEL	17			
58	MUDA DE VIDEIRA MOSCATO BRANCA (EMBRAPA)	19			
59	MUDA DE VIDEIRA NIAGARA BRANCA	170			
60	MUDA DE VIDEIRA NIÁGARA ROSADA	278			
61	MUDA DE VIDEIRA RUBI	15			
62	MUDA DE VIDEIRA TERCY BORDO	229			
63	MUDA DE VIDEIRA CASCA DURA (PINNOT)	33			
64	MUDA DE PEREIRA - PÊRA BRANCA	7			
65	MUDA DE PEREIRA - PÊRA D'AGUA	29			
66	MUDA DE PEREIRA - PÊRA HOSSUI	1			
67	MUDA DE PEREIRA - PÊRA KAIFER	2			
68	MUDA DE JABUTICABEIRA HÍBRIDA P	5			
69	MUDA DE JABUTICABEIRA HÍBRIDA M	1			
70	MUDA DE JABUTICABEIRA HÍBRIDA G	6			
71	MUDA DE PESSEGUEIRO CHIMARRITA	29			
72	MUDA DE PESSEGUEIRO CHIRIPÁ	47			
73	MUDA DE PESSEGUEIRO DELICIOSO	21			
74	MUDA DE PESSEGUEIRO DOURADÃO	7			
75	MUDA DE PESSEGUEIRO ERAGIL	19			
76	MUDA DE PESSEGUEIRO KAMPAI	5			
77	MUDA DE PESSEGUEIRO OURO MEL	18			
78	MUDA DE PESSEGUEIRO PRECOCINHO	35			
79	MUDA DE PESSEGUEIRO PREMIER	28			
80	MUDA DE PESSEGUEIRO RUBIMEL	8			
81	MUDA DE NECTARINA ARMKING	12			
82	MUDA DE NECTARINA BRUNA	13			
83	MUDA DE KIWI BRUNO (FÊMEA)	20			
84	MUDA DE KIWI MATUA (MACHO)	17			
85	MUDA DE KIWI MONTI (FÊMEA)	13			
86	MUDA DE ABACATE	2			
87	MUDA DE ABACATE ENXERTADO	10			
88	MUDA DE ACEROLA	11			
89	MUDA DE AMORA PRETA SEM ESPINHO	9			
90	MUDA DE AMORA PRETA COM ESPINHO	5			
91	MUDA DE ANONA	4			
92	MUDA DE BUTIÁ	5			
93	MUDA DE CAFÉ	5			
94	MUDA DE CASTANHA PORTUGUESA	12			
95	MUDA DE CEREJA NATIVA	2			
96	MUDA DE CEREJA ENXERTADA (DE BOLO)	7			
97	MUDA DE CÔCO DA BAHIA	4			
98	MUDA DE FIALIS	4			
99	MUDA DE FRAMBOESA	7			
100	MUDA DE GOIABA BRANCA	3			
101	MUDA DE GOIABA SERRANA	1			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

102	MUDA DE GOIABA VERMELHA	32				
103	MUDA DE GRAVIOLA	5				
104	MUDA DE GRUMIXAMA	4				
105	MUDA DE GUABIJU	2				
106	MUDA DE JACA	3				
107	MUDA DE LICHIA	21				
108	MUDA DE MANGA ENXERTADA	26				
109	MUDA DE MARACUJÁ ÁCIDO	6				
110	MUDA DE MARACUJÁ DOCE	6				
111	MUDA DE MARMELO DOCE	1				
112	MUDA DE MIRTILO	24				
113	MUDA DE NÉSPERA ENXERTADA	3				
114	MUDA DE NOGUEIRA PECÃ	7				
115	MUDA DE NOGUEIRA PECÃ ENXERTADA	31				
116	MUDA DE OLIVEIRA	13				
117	MUDA DE PITAIA	12				
118	MUDA DE ROMÃ	18				
TOTAL --->		4103	VALOR TOTAL →		Valor pago pela Prefeitura (50%) →	

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre o fornecimento, para a perfeita entrega do objeto ora licitado no município de Barão de Cotegipe. A proponente declara que possui todas as condições para a entrega do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório. A proponente concorda e aceita com a forma de pagamento prevista no edital, ou seja, 50% do valor será pago pela Prefeitura Municipal com a apresentação da Nota Fiscal e o restante deverá ser recebido pela empresa diretamente pelos beneficiários, de acordo com a lista a ser entregue pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e a empresa deverá se organizar para realizar tal cobrança no momento da entrega das mudas, devendo ser recebido através de dinheiro físico ou por PIX.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIA DA LEI 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/24

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

☐ COOPERATIVA, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial para aquisição de Mudastrutíferas, conforme Lei Municipal nº 2.848/2020 de 23 de Dezembro de 2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE- RS E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE- RS, com sede à Rua Princesa Isabel, 114, Centro - CEP: 99.740-000, BARÃO DE COTEGIPE/RS, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr., CPF E C.I. nº xxxx/RS e a empresa....., CPF Estabelecida na, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º neste ato representado pelo Sr., com fundamento na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, no no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/24**, firmam o presente **Contrato para Fornecimento de Mudastrutíferas, nos termos da Lei Municipal nº 2.848/2020 de 23 de Dezembro de 2024**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição, global, das seguintes Mudastrutíferas:

ITE M	VARIEDADES	QUANT.	VALOR INTEGRAL	VALOR TOTAL	VALOR PAGO PELA PREFEITURA (50%)	VALOR TOTAL PREFEITURA
1	MUDA DE LARANJA ABACAXI	4				
2	MUDA DE LARANJA AÇÚCAR	12				
3	MUDA DE LARANJA BAHIA (UMBIGO)	80				
4	MUDA DE LARANJA BAHIA MONTE PARNASO (UMBIGO TARDIA)	8				
5	MUDA DE LARANJA CHAMPAGNE	19				
6	MUDA DE LARANJA CHARMOUT DE BROTAS	3				
7	MUDA DE LARANJA FOLHA MURCHA	3				
8	MUDA DE LARANJA IAPAR 73 (PRECOCE)	10				
9	MUDA DE LARANJA LANELATE	3				
10	MUDA DE LARANJA LIMA (CÉU)	44				
11	MUDA DE LARANJA NATAL	16				
12	MUDA DE LARANJA NAVELINA	5				
13	MUDA DE LARANJA PARREIRA	3				
14	MUDA DE LARANJA PERA IAC	3				
15	MUDA DE LARANJA RUBI (PRECOCE)	30				
16	MUDA DE LARANJA SALUSTIANA	2				
17	MUDA DE SANGUINEA DA MOMBUCA	12				
18	MUDA DE VALÊNCIA (TARDIA)	1157				
19	MUDA DE TANGERINA AÇÚCAR	8				
20	MUDA DE TANGERINA CLEMENULES	2				
21	MUDA DE TANGERINA DEKOPON	18				
22	MUDA DE TANGERINA MEXERICA DO RIO	1				
23	MUDA DE TANGERINA MEXERICA COMUM (ENXERTADA)	17				
24	MUDA DE TANGERINA MONTENEGRINA RAINHA	33				
25	MUDA DE TANGERINA MONTENEGRINA TARDIA	40				
26	MUDA DE TANGERINA MURCOTT TARDIA	20				
27	MUDA DE TANGERINA OKITSU (PRECOCE SEM SEMENTE)	43				
28	MUDA DE TANGERINA PIEMONTE	1				
29	MUDA DE TANGERINA PONKAN	89				
30	MUDA DE TANGERINA VERONA	2				
31	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - FORTUNELLA XIM XIM DOCE	10				
32	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMA DA PÉRCIA DOCE	13				
33	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMÃO CRAVO (TEMPERO)	5				
34	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMÃO GALEGO	37				
35	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMÃO SICILIANO	17				
36	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMÃO TAHITI	18				
37	MUDA DE CÍTRICAS EXÓTICAS - POMELO STAR RUBI	3				
38	MUDA DE CAQUI COMUM	10				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

39	MUDA DE CAQUI FUYO	45			
40	MUDA DE CAQUI KIOTO	52			
41	MUDA DE MAÇÃ ANA	6			
42	MUDA DE MAÇÃ EVA	9			
43	MUDA DE MAÇÃ FUGI	3			
44	MUDA DE MAÇÃ GALA	9			
45	MUDA DE MAÇÃ PRINCESA	3			
46	MUDA DE FIGO BRANCO	30			
47	MUDA DE FIGO ROXO DE VALINHOS	59			
48	MUDA DE AMEIXEIRA AMARELINHA	21			
49	MUDA DE AMEIXEIRA CORAÇÃO DE BOI	30			
50	MUDA DE AMEIXEIRA FORTUNE	408			
51	MUDA DE AMEIXEIRA IRATI	10			
52	MUDA DE AMEIXEIRA LETÍCIA	3			
53	MUDA DE AMEIXEIRA REUBENNEL	55			
54	MUDA DE AMEIXEIRA ROXA COMUM	6			
55	MUDA DE VIDEIRA FRANCESA	119			
56	MUDA DE VIDEIRA ITÁLIA	25			
57	MUDA DE VIDEIRA IZABEL	17			
58	MUDA DE VIDEIRA MOSCATO BRANCA (EMBRAPA)	19			
59	MUDA DE VIDEIRA NIAGARA BRANCA	170			
60	MUDA DE VIDEIRA NIÁGARA ROSADA	278			
61	MUDA DE VIDEIRA RUBI	15			
62	MUDA DE VIDEIRA TERCY BORDO	229			
63	MUDA DE VIDEIRA CASCA DURA (PINNOT)	33			
64	MUDA DE PEREIRA - PÊRA BRANCA	7			
65	MUDA DE PEREIRA - PÊRA D'AGUA	29			
66	MUDA DE PEREIRA - PÊRA HOSSUI	1			
67	MUDA DE PEREIRA - PÊRA KAIFER	2			
68	MUDA DE JABUTICABEIRA HÍBRIDA P	5			
69	MUDA DE JABUTICABEIRA HÍBRIDA M	1			
70	MUDA DE JABUTICABEIRA HÍBRIDA G	6			
71	MUDA DE PESSEGUEIRO CHIMARRITA	29			
72	MUDA DE PESSEGUEIRO CHIRIPÁ	47			
73	MUDA DE PESSEGUEIRO DELICIOSO	21			
74	MUDA DE PESSEGUEIRO DOURADÃO	7			
75	MUDA DE PESSEGUEIRO ERAGIL	19			
76	MUDA DE PESSEGUEIRO KAMPAI	5			
77	MUDA DE PESSEGUEIRO OURO MEL	18			
78	MUDA DE PESSEGUEIRO PRECOCINHO	35			
79	MUDA DE PESSEGUEIRO PREMIER	28			
80	MUDA DE PESSEGUEIRO RUBIMEL	8			
81	MUDA DE NECTARINA ARMKING	12			
82	MUDA DE NECTARINA BRUNA	13			
83	MUDA DE KIWI BRUNO (FÊMEA)	20			
84	MUDA DE KIWI MATUA (MACHO)	17			
85	MUDA DE KIWI MONTI (FÊMEA)	13			
86	MUDA DE ABACATE	2			
87	MUDA DE ABACATE ENXERTADO	10			
88	MUDA DE ACEROLA	11			
89	MUDA DE AMORA PRETA SEM ESPINHO	9			
90	MUDA DE AMORA PRETA COM ESPINHO	5			
91	MUDA DE ANONA	4			
92	MUDA DE BUTIÁ	5			
93	MUDA DE CAFÉ	5			
94	MUDA DE CASTANHA PORTUGUESA	12			
95	MUDA DE CEREJA NATIVA	2			
96	MUDA DE CEREJA ENXERTADA (DE BOLO)	7			
97	MUDA DE CÔCO DA BAHIA	4			
98	MUDA DE FIMALIS	4			
99	MUDA DE FRAMBOESA	7			
100	MUDA DE GOIABA BRANCA	3			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

101	MUDA DE GOIABA SERRANA	1				
102	MUDA DE GOIABA VERMELHA	32				
103	MUDA DE GRAVIOLA	5				
104	MUDA DE GRUMIXAMA	4				
105	MUDA DE GUABIJU	2				
106	MUDA DE JACA	3				
107	MUDA DE LICHIA	21				
108	MUDA DE MANGA ENXERTADA	26				
109	MUDA DE MARACUJÁ ÁCIDO	6				
110	MUDA DE MARACUJÁ DOCE	6				
111	MUDA DE MARMELO DOCE	1				
112	MUDA DE MIRTILO	24				
113	MUDA DE NÉSPERA ENXERTADA	3				
114	MUDA DE NOGUEIRA PECÃ	7				
115	MUDA DE NOGUEIRA PECÃ ENXERTADA	31				
116	MUDA DE OLIVEIRA	13				
117	MUDA DE PITAIA	12				
118	MUDA DE ROMÃ	18				
	TOTAL -->>	4103	VALOR TOTAL →		Valor pago pela Prefeitura (50%) →	

1.2. As entregas serão realizadas em uma única vez, conforme cronograma apresentado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, na Prefeitura Municipal, diretamente aos inscritos no programa

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor do contrato é de R\$ (..... por extenso.....). global. O valor a ser pago pelo Município é o descrito no contrato como **Valor pago pela Prefeitura** e corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor integral

2.2 – O restante do valor deverá ser cobrado dos beneficiados do programa diretamente pela empresa, no momento da entrega das mudas, devendo ser disponibilizado no mínimo duas formas de pagamento: dinheiro em espécie e PIX. Se for do interesse da empresa, pode ser oferecido outras formas de pagamento (cartão de crédito, débito, transferência eletrônica, cheque ou outras formas) sendo o recebimento de inteira responsabilidade da empresa, ficando eximida a Administração de quaisquer ocorrências quanto a parte do pagamento da parte dos beneficiados.

O valor global do contrato é de R\$ (..... por extenso.....), referente ao valor pago pela Prefeitura (50%).

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos estaduais e recursos próprios, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, como sendo:

2164-4: 08.01.20.601.0112.1039.3.3.90.32.99.00.00

Recurso: 1500.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – Fica estabelecido que não haverá reajuste nos preços pactuados, tendo em vista que a entrega está prevista para ser realizada em no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do pedido/nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – A Vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2 - Os itens deverão ser entregues **GLOBAL**, em uma só vez, sem custos adicionais, **dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato de fornecimento.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste CONTRATO, do Edital do Pregão nº 12/24 e seus Anexos em especial as definidas nos diplomas federal e municipal, cabe:

6.2. À CONTRATADA:

- Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

- c. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pelo CONTRATANTE;
- d. Apresentar relatórios/laudos de forma clara, precisa e objetiva, quando for o caso;
- 6.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e no local indicados, com estrita observância das especificações exigidas constantes do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.2.2. Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos equipamentos, deixando de corresponder às especificações técnicas exigidas, estes serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.2.3. Quaisquer danos ou prejuízos que os equipamentos, em razão de defeitos de fábrica, durante o período de garantia do equipamento, venham a causar a terceiros ou à Administração será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 6.2.4. A CONTRATADA deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.2.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 6.2.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração Pública ou a terceiros.
- 6.2.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 6.2.8. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 6.2.9. a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da seguinte informação: nota fiscal conforme termo de homologação do **processo licitatório nº 293/24 – pregão presencial nº 12/24**, conforme Lei Municipal nº 2.848/2020 de 23 de Dezembro de 202

6.1.2. À CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital;
- b. Viabilizar, possibilitar e permitir o bom desempenho dos trabalhos;
- c. Acompanhar, fiscalizar e fotografar com foto georreferenciada, todo o período de duração do contrato;
- d. Armazenar corretamente o objeto entregue;

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Toda entrega do objeto deste contrato serão fiscalizados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Barão De Cotegipe - RS, na pessoa do Secretário da Administração Fabrício Roberto Martins em substituição ao Secretário da Agricultura e Meio Ambiente que foi exonerado ou a pessoa que assumir como Secretário, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscal do Contrato.
- 7.2. A fiscalização ordenará a contratada corrigir, refazer ou prontamente providenciar as alterações julgadas incorretas ou em desacordo com as especificações.
- 7.7. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 7.8. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do objeto será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
- 7.9. Na fiscalização serão ainda observadas às demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos Arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as correções necessárias, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 9.1. Este contrato poderá ser extinto:
 - 9.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 9.1.2. A extinção deste contrato implicará retenção de créditos da contratação, até o limite de prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela Contratante na formar que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:
 - 10.1.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - I - Advertência, por escrito;
 - II – Multa;
 - III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos) por dia de não execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 10.1.3 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

10.1.3. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de extinção contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 10.1.4 supra.

10.1.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE - RS**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.1.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.1.6. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.1.7. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

10.1.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE- RS e da Contratada.

BARÃO DE COTEGIPE - RS, em xx de x de 2024

Esta Minuta de Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Em __/__/__

Vania Szymanski

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o estudo de viabilidade sobre aquisição de Mudanças Frutíferas conforme Programa de Incentivo à Fruticultura – Lei Municipal nº 2.848/2020, do Município de Barão de Cotegipe para ser distribuído aos inscritos na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	VARIEDADES	QUANT.
1	MUDA DE LARANJA ABACAXI	4
2	MUDA DE LARANJA AÇÚCAR	12
3	MUDA DE LARANJA BAHIA (UMBIGO)	80
4	MUDA DE LARANJA BAHIA MONTE PARNASO (UMBIGO TARDIA)	8
5	MUDA DE LARANJA CHAMPAGNE	19
6	MUDA DE LARANJA CHARMOUT DE BROTA	3
7	MUDA DE LARANJA FOLHA MURCHA	3
8	MUDA DE LARANJA IAPAR 73 (PRECOCE)	10
9	MUDA DE LARANJA LANELATE	3
10	MUDA DE LARANJA LIMA (CÉU)	44
11	MUDA DE LARANJA NATAL	16
12	MUDA DE LARANJA NAVELINA	5
13	MUDA DE LARANJA PARREIRA	3
14	MUDA DE LARANJA PERA IAC	3
15	MUDA DE LARANJA RUBI (PRECOCE)	30
16	MUDA DE LARANJA SALUSTIANA	2
17	MUDA DE SANGÜINEA DA MOMBUCA	12
18	MUDA DE VALÊNCIA (TARDIA)	1157
19	MUDA DE TANGERINA AÇÚCAR	8
20	MUDA DE TANGERINA CLEMENULES	2
21	MUDA DE TANGERINA DEKOPON	18
22	MUDA DE TANGERINA MEXERICA DO RIO	1
23	MUDA DE TANGERINA MEXERICA COMUM (ENXERTADA)	17
24	MUDA DE TANGERINA MONTENEGRINA RAINHA	33
25	MUDA DE TANGERINA MONTENEGRINA TARDIA	40
26	MUDA DE TANGERINA MURCOTT TARDIA	20
27	MUDA DE TANGERINA OKITSU (PRECOCE SEM SEMENTE)	43
28	MUDA DE TANGERINA PIEMONTE	1
29	MUDA DE TANGERINA PONKAN	89
30	MUDA DE TANGERINA VERONA	2
31	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - FORTUNELLA XIM XIM DOCE	10
32	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMA DA PÉRCIA DOCE	13
33	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMÃO CRAVO (TEMPERO)	5
34	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMÃO GALEGO	37
35	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMÃO SICILIANO	17
36	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMÃO TAHITI	18
37	MUDA DE CÍTRICAS EXÓTICAS - POMELO STAR RUBI	3
38	MUDA DE CAQUI COMUM	10
39	MUDA DE CAQUI FUYO	45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

40	MUDA DE CAQUI KIOTO	52
41	MUDA DE MAÇÃ ANA	6
42	MUDA DE MAÇÃ EVA	9
43	MUDA DE MAÇÃ FUGI	3
44	MUDA DE MAÇÃ GALA	9
45	MUDA DE MAÇÃ PRINCESA	3
46	MUDA DE FIGO BRANCO	30
47	MUDA DE FIGO ROXO DE VALINHOS	59
48	MUDA DE AMEIXEIRA AMARELINHA	21
49	MUDA DE AMEIXEIRA CORAÇÃO DE BOI	30
50	MUDA DE AMEIXEIRA FORTUNE	408
51	MUDA DE AMEIXEIRA IRATI	10
52	MUDA DE AMEIXEIRA LETÍCIA	3
53	MUDA DE AMEIXEIRA REUBENNEL	55
54	MUDA DE AMEIXEIRA ROXA COMUM	6
55	MUDA DE VIDEIRA FRANCESA	119
56	MUDA DE VIDEIRA ITÁLIA	25
57	MUDA DE VIDEIRA IZABEL	17
58	MUDA DE VIDEIRA MOSCATO BRANCA (EMBRAPA)	19
59	MUDA DE VIDEIRA NIAGARA BRANCA	170
60	MUDA DE VIDEIRA NIÁGARA ROSADA	278
61	MUDA DE VIDEIRA RUBI	15
62	MUDA DE VIDEIRA TERCY BORDO	229
63	MUDA DE VIDEIRA CASCA DURA (PINNOT)	33
64	MUDA DE PEREIRA - PÊRA BRANCA	7
65	MUDA DE PEREIRA - PÊRA D'AGUA	29
66	MUDA DE PEREIRA - PÊRA HOSSUI	1
67	MUDA DE PEREIRA - PÊRA KAIFER	2
68	MUDA DE JABUTICABEIRA HÍBRIDA P	5
69	MUDA DE JABUTICABEIRA HÍBRIDA M	1
70	MUDA DE JABUTICABEIRA HÍBRIDA G	6
71	MUDA DE PESSEGUEIRO CHIMARRITA	29
72	MUDA DE PESSEGUEIRO CHIRIPÁ	47
73	MUDA DE PESSEGUEIRO DELICIOSO	21
74	MUDA DE PESSEGUEIRO DOURADÃO	7
75	MUDA DE PESSEGUEIRO ERAGIL	19
76	MUDA DE PESSEGUEIRO KAMPAI	5
77	MUDA DE PESSEGUEIRO OURO MEL	18
78	MUDA DE PESSEGUEIRO PRECOCINHO	35
79	MUDA DE PESSEGUEIRO PREMIER	28
80	MUDA DE PESSEGUEIRO RUBIMEL	8
81	MUDA DE NECTARINA ARMKING	12
82	MUDA DE NECTARINA BRUNA	13
83	MUDA DE KIWI BRUNO (FÊMEA)	20
84	MUDA DE KIWI MATUA (MACHO)	17
85	MUDA DE KIWI MONTI (FÊMEA)	13
86	MUDA DE ABACATE	2
87	MUDA DE ABACATE ENXERTADO	10
88	MUDA DE ACEROLA	11
89	MUDA DE AMORA PRETA SEM ESPINHO	9
90	MUDA DE AMORA PRETA COM ESPINHO	5
91	MUDA DE ANONA	4
92	MUDA DE BUTIÁ	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

93	MUDA DE CAFÉ	5
94	MUDA DE CASTANHA PORTUGUESA	12
95	MUDA DE CEREJA NATIVA	2
96	MUDA DE CEREJA ENXERTADA (DE BOLO)	7
97	MUDA DE CÔCO DA BAHIA	4
98	MUDA DE FIALIS	4
99	MUDA DE FRAMBOESA	7
100	MUDA DE GOIABA BRANCA	3
101	MUDA DE GOIABA SERRANA	1
102	MUDA DE GOIABA VERMELHA	32
103	MUDA DE GRAVIOLA	5
104	MUDA DE GRUMIXAMA	4
105	MUDA DE GUABIJU	2
106	MUDA DE JACA	3
107	MUDA DE LICHIA	21
108	MUDA DE MANGA ENXERTADA	26
109	MUDA DE MARACUJÁ ÁCIDO	6
110	MUDA DE MARACUJÁ DOCE	6
111	MUDA DE MARMELO DOCE	1
112	MUDA DE MIRTILO	24
113	MUDA DE NÉSPERA ENXERTADA	3
114	MUDA DE NOGUEIRA PECÃ	7
115	MUDA DE NOGUEIRA PECÃ ENXERTADA	31
116	MUDA DE OLIVEIRA	13
117	MUDA DE PITAIA	12
118	MUDA DE ROMÃ	18
TOTAL -->>		4103

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de mudas frutíferas, nos termos da Lei Municipal nº 2.848/2020, visa atender ao referido programa, subsidiando a aquisição destas em 50% (cinquenta por cento) do valor licitado, onde o beneficiário do programa pagará diretamente ao fornecedor. Este é um programa executado desde 2020, e beneficia diversos agricultores que visam a diversificar sua fonte de renda.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. As especificações dos produtos a serem adquiridos foram elaboradas a partir de obtenção de orçamentos de produtos de qualidade, já comprovados no mercado.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Para julgamento do Processo Licitatório, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL observando as especificações técnicas e demais condições definidas no presente edital, tendo em vista que cada agricultor deverá receber a quantidade relacionada no lote descrito no item 2;

5.2. Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado no valor total de cada item como também as consideradas inexequíveis.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MUDAS FRUTÍFERAS

6.1. A especificação dos Mudas Frutíferas deverá ser clara, completa, detalhada e minuciosa, em conformidade com o exigido por este Edital, podendo constar informações sobre marca, e detalhamentos que permitam individualizar;

6.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer os produtos de acordo com a especificação constante do edital e de sua proposta, sob pena da imposição de sanções legais, sem custos de frete, em entrega única direta aos inscritos no Programa, que realizarão a retirada na Prefeitura Municipal ou em local a ser indicado pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

6.4. O vencedor deverá comunicar imediata e formalmente, caso, por motivo de força maior, não seja possível o fornecimento dos produtos no prazo a ser indicado no edital, apresentando justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega.

7. DA ENTREGA

7.1. Condições: A entrega dos materiais deverá ocorrer em uma única vez, a cada beneficiário do programa, que realizará o pagamento da contrapartida (50%) diretamente a empresa nas modalidades de pagamento mínimas de: dinheiro em espécie e PIX. Outras formas de pagamento podem ser disponibilizadas pela empresa, e a cobrança e recebimento fica inteiramente sob a responsabilidade da empresa.

7.2. Endereço de Entrega: a ser definido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

7.3. A entrega será conferida, acompanhada e realizado registro fotográfico (georreferenciada) por servidor da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente ou outro a ser indicado, que verificará se a quantidade e os itens correspondem aos solicitados no termo de referência, sendo que a entrega deve ser realizada dentro do horário atendido, das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

7.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem adequada, individual, inviolada e com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Proceder à substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos neste edital;

8.2. Arcar com as despesas de carga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital ou por estarem desacompanhadas dos documentos exigidos;

8.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou na execução do objeto deste instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste processo de despesa consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/2021, sendo que o Fiscal da Execução é o titular da Pasta da Secretaria Municipal da Administração, Senhor Fabrício Roberto Martins, tendo em vista que o Secretário da Agricultura e Meio Ambiente solicitou exoneração por motivos particulares;

9.2. A verificação da adequação das entregas deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.3. A fiscalização técnica deste processo de aquisição avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará;

9.4. Na hipótese de entrega de produto em desconformidade com o exigido ou em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

9.5. O fiscal técnico poderá solicitar avaliação técnica de pessoa de fora do quadro profissional da Administração para comprovação da qualidade do produto entregue;

9.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou entrega de produto de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBSERVAÇÕES

10.1. Este certame deverá ser realizado na modalidade de Pregão Presencial, como critério de julgamento **global**.

10.2. A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances.

10.3. Em cada nota fiscal emitida deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato, do empenho e o número do processo licitatório, como sendo: NOTA FISCAL CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.848/2020, DE 20/12/2020.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe/RS em até 15 dias contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais;

11.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. O valor estipulado foi obtido através de duas pesquisas de preço e baseando-se na última licitação realizada em 2023, obtendo os seguintes valores:

ITEM	VARIÉDADES	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	VALOR PAGO PELA PREFEITURA	VALOR TOTAL PREFEITURA
1	MUDA DE LARANJA ABACAXI	4	R\$ 13,43	R\$ 53,73	R\$ 6,72	R\$ 26,87
2	MUDA DE LARANJA AÇÚCAR	12	R\$ 13,43	R\$ 161,20	R\$ 6,72	R\$ 80,60
3	MUDA DE LARANJA BAHIA (UMBIGO)	80	R\$ 13,43	R\$ 1.074,67	R\$ 6,72	R\$ 537,33
4	MUDA DE LARANJA BAHIA MONTE PARNASO (UMBIGO TARDIA)	8	R\$ 13,43	R\$ 107,47	R\$ 6,72	R\$ 53,73
5	MUDA DE LARANJA CHAMPAGNE	19	R\$ 13,43	R\$ 255,23	R\$ 6,72	R\$ 127,62
6	MUDA DE LARANJA CHARMOUT DE BROTAS	3	R\$ 13,43	R\$ 40,30	R\$ 6,72	R\$ 20,15
7	MUDA DE LARANJA FOLHA MURCHA	3	R\$ 13,43	R\$ 40,30	R\$ 6,72	R\$ 20,15
8	MUDA DE LARANJA IAPAR 73 (PRECOCE)	10	R\$ 13,43	R\$ 134,33	R\$ 6,72	R\$ 67,17
9	MUDA DE LARANJA LANELATE	3	R\$ 13,43	R\$ 40,30	R\$ 6,72	R\$ 20,15
10	MUDA DE LARANJA LIMA (CÉU)	44	R\$ 13,43	R\$ 591,07	R\$ 6,72	R\$ 295,53
11	MUDA DE LARANJA NATAL	16	R\$ 13,43	R\$ 214,93	R\$ 6,72	R\$ 107,47
12	MUDA DE LARANJA NAVELINA	5	R\$ 13,43	R\$ 67,17	R\$ 6,72	R\$ 33,58
13	MUDA DE LARANJA PARREIRA	3	R\$ 13,43	R\$ 40,30	R\$ 6,72	R\$ 20,15
14	MUDA DE LARANJA PERA IAC	3	R\$ 13,43	R\$ 40,30	R\$ 6,72	R\$ 20,15
15	MUDA DE LARANJA RUBI (PRECOCE)	30	R\$ 13,43	R\$ 403,00	R\$ 6,72	R\$ 201,50
16	MUDA DE LARANJA SALUSTIANA	2	R\$ 13,43	R\$ 26,87	R\$ 6,72	R\$ 13,43
17	MUDA DE SANGUINEA DA MOMBUCA	12	R\$ 13,43	R\$ 161,20	R\$ 6,72	R\$ 80,60
18	MUDA DE VALÊNCIA (TARDIA)	1157	R\$ 13,43	R\$ 15.542,37	R\$ 6,72	R\$ 7.771,18
19	MUDA DE TANGERINA AÇÚCAR	8	R\$ 13,43	R\$ 107,47	R\$ 6,72	R\$ 53,73
20	MUDA DE TANGERINA CLEMENULES	2	R\$ 13,43	R\$ 26,87	R\$ 6,72	R\$ 13,43
21	MUDA DE TANGERINA DEKOPON	18	R\$ 13,43	R\$ 241,80	R\$ 6,72	R\$ 120,90
22	MUDA DE TANGERINA MEXERICA DO RIO	1	R\$ 13,43	R\$ 13,43	R\$ 6,72	R\$ 6,72
23	MUDA DE TANGERINA MEXERICA COMUM (ENXERTADA)	17	R\$ 13,43	R\$ 228,37	R\$ 6,72	R\$ 114,18
24	MUDA DE TANGERINA MONTENEGRINA RAINHA	33	R\$ 13,43	R\$ 443,30	R\$ 6,72	R\$ 221,65
25	MUDA DE TANGERINA MONTENEGRINA TARDIA	40	R\$ 13,43	R\$ 537,33	R\$ 6,72	R\$ 268,67
26	MUDA DE TANGERINA MURCOTT TARDIA	20	R\$ 13,43	R\$ 268,67	R\$ 6,72	R\$ 134,33
27	MUDA DE TANGERINA OKITSU (PRECOCE SEM SEMENTE)	43	R\$ 13,43	R\$ 577,63	R\$ 6,72	R\$ 288,82
28	MUDA DE TANGERINA PIEMONTE	1	R\$ 13,43	R\$ 13,43	R\$ 6,72	R\$ 6,72
29	MUDA DE TANGERINA PONKAN	89	R\$ 13,43	R\$ 1.195,57	R\$ 6,72	R\$ 597,78
30	MUDA DE TANGERINA VERONA	2	R\$ 13,43	R\$ 26,87	R\$ 6,72	R\$ 13,43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

31	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - FORTUNELLA XIM XIM DOCE	10	R\$ 13,43	R\$ 134,33	R\$ 6,72	R\$ 67,17
32	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMA DA PÉRCIA DOCE	13	R\$ 13,43	R\$ 174,63	R\$ 6,72	R\$ 87,32
33	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMÃO CRAVO (TEMPERO)	5	R\$ 13,43	R\$ 67,17	R\$ 6,72	R\$ 33,58
34	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMÃO GALEGO	37	R\$ 13,43	R\$ 497,03	R\$ 6,72	R\$ 248,52
35	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMÃO SICILIANO	17	R\$ 13,43	R\$ 228,37	R\$ 6,72	R\$ 114,18
36	MUDA DE LIMEIRA ÁCIDA - LIMÃO TAHITI	18	R\$ 13,43	R\$ 241,80	R\$ 6,72	R\$ 120,90
37	MUDA DE CÍTRICAS EXÓTICAS - POMELO STAR RUBI	3	R\$ 15,93	R\$ 47,80	R\$ 7,97	R\$ 23,90
38	MUDA DE CAQUI COMUM	10	R\$ 15,87	R\$ 158,67	R\$ 7,93	R\$ 79,33
39	MUDA DE CAQUI FUYO	45	R\$ 15,03	R\$ 676,50	R\$ 7,52	R\$ 338,25
40	MUDA DE CAQUI KIOTO	52	R\$ 15,03	R\$ 781,73	R\$ 7,52	R\$ 390,87
41	MUDA DE MAÇÃ ANA	6	R\$ 13,03	R\$ 78,20	R\$ 6,52	R\$ 39,10
42	MUDA DE MAÇÃ EVA	9	R\$ 13,03	R\$ 117,30	R\$ 6,52	R\$ 58,65
43	MUDA DE MAÇÃ FUGI	3	R\$ 13,03	R\$ 39,10	R\$ 6,52	R\$ 19,55
44	MUDA DE MAÇÃ GALA	9	R\$ 13,03	R\$ 117,30	R\$ 6,52	R\$ 58,65
45	MUDA DE MAÇÃ PRINCESA	3	R\$ 13,03	R\$ 39,10	R\$ 6,52	R\$ 19,55
46	MUDA DE FIGO BRANCO	30	R\$ 13,03	R\$ 391,00	R\$ 6,52	R\$ 195,50
47	MUDA DE FIGO ROXO DE VALINHOS	59	R\$ 13,03	R\$ 768,97	R\$ 6,52	R\$ 384,48
48	MUDA DE AMEIXEIRA AMARELINHA	21	R\$ 13,03	R\$ 273,70	R\$ 6,52	R\$ 136,85
49	MUDA DE AMEIXEIRA CORAÇÃO DE BOI	30	R\$ 13,03	R\$ 391,00	R\$ 6,52	R\$ 195,50
50	MUDA DE AMEIXEIRA FORTUNE	408	R\$ 13,03	R\$ 5.317,60	R\$ 6,52	R\$ 2.658,80
51	MUDA DE AMEIXEIRA IRATI	10	R\$ 13,03	R\$ 130,33	R\$ 6,52	R\$ 65,17
52	MUDA DE AMEIXEIRA LETÍCIA	3	R\$ 13,03	R\$ 39,10	R\$ 6,52	R\$ 19,55
53	MUDA DE AMEIXEIRA REUBENNEL	55	R\$ 13,03	R\$ 716,83	R\$ 6,52	R\$ 358,42
54	MUDA DE AMEIXEIRA ROXA COMUM	6	R\$ 13,03	R\$ 78,20	R\$ 6,52	R\$ 39,10
55	MUDA DE VIDEIRA FRANCESA	119	R\$ 14,87	R\$ 1.769,13	R\$ 7,43	R\$ 884,57
56	MUDA DE VIDEIRA ITÁLIA	25	R\$ 18,87	R\$ 471,67	R\$ 9,43	R\$ 235,83
57	MUDA DE VIDEIRA IZABEL	17	R\$ 14,87	R\$ 252,73	R\$ 7,43	R\$ 126,37
58	MUDA DE VIDEIRA MOSCATO BRANCA (EMBRAPA)	19	R\$ 18,87	R\$ 358,47	R\$ 9,43	R\$ 179,23
59	MUDA DE VIDEIRA NIAGARA BRANCA	170	R\$ 14,70	R\$ 2.499,00	R\$ 7,35	R\$ 1.249,50
60	MUDA DE VIDEIRA NIÁGARA ROSADA	278	R\$ 14,70	R\$ 4.086,60	R\$ 7,35	R\$ 2.043,30
61	MUDA DE VIDEIRA RUBI	15	R\$ 18,87	R\$ 283,00	R\$ 9,43	R\$ 141,50
62	MUDA DE VIDEIRA TERCY BORDO	229	R\$ 14,70	R\$ 3.366,30	R\$ 7,35	R\$ 1.683,15
63	MUDA DE VIDEIRA CASCA DURA (PINNOT)	33	R\$ 16,20	R\$ 534,60	R\$ 8,10	R\$ 267,30
64	MUDA DE PEREIRA - PÊRA BRANCA	7	R\$ 13,05	R\$ 91,35	R\$ 6,53	R\$ 45,68
65	MUDA DE PEREIRA - PÊRA D'AGUA	29	R\$ 13,05	R\$ 378,45	R\$ 6,53	R\$ 189,23
66	MUDA DE PEREIRA - PÊRA HOSSUI	1	R\$ 13,05	R\$ 13,05	R\$ 6,53	R\$ 6,53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

67	MUDA DE PEREIRA - PÊRA KAIFER	2	R\$ 13,05	R\$ 26,10	R\$ 6,53	R\$ 13,05
68	MUDA DE JABUTICABEIRA HÍBRIDA P	5	R\$ 35,87	R\$ 179,33	R\$ 17,93	R\$ 89,67
69	MUDA DE JABUTICABEIRA HÍBRIDA M	1	R\$ 63,53	R\$ 63,53	R\$ 31,77	R\$ 31,77
70	MUDA DE JABUTICABEIRA HÍBRIDA G	6	R\$ 116,87	R\$ 701,20	R\$ 58,43	R\$ 350,60
71	MUDA DE PESSEGUEIRO CHIMARRITA	29	R\$ 13,03	R\$ 377,97	R\$ 6,52	R\$ 188,98
72	MUDA DE PESSEGUEIRO CHIRIPÁ	47	R\$ 13,03	R\$ 612,57	R\$ 6,52	R\$ 306,28
73	MUDA DE PESSEGUEIRO DELICIOSO	21	R\$ 13,03	R\$ 273,70	R\$ 6,52	R\$ 136,85
74	MUDA DE PESSEGUEIRO DOURADÃO	7	R\$ 13,03	R\$ 91,23	R\$ 6,52	R\$ 45,62
75	MUDA DE PESSEGUEIRO ERAGIL	19	R\$ 13,03	R\$ 247,63	R\$ 6,52	R\$ 123,82
76	MUDA DE PESSEGUEIRO KAMPAI	5	R\$ 13,03	R\$ 65,17	R\$ 6,52	R\$ 32,58
77	MUDA DE PESSEGUEIRO OURO MEL	18	R\$ 13,03	R\$ 234,60	R\$ 6,52	R\$ 117,30
78	MUDA DE PESSEGUEIRO PRECOCINHO	35	R\$ 13,03	R\$ 456,17	R\$ 6,52	R\$ 228,08
79	MUDA DE PESSEGUEIRO PREMIER	28	R\$ 13,03	R\$ 364,93	R\$ 6,52	R\$ 182,47
80	MUDA DE PESSEGUEIRO RUBIMEL	8	R\$ 13,03	R\$ 104,27	R\$ 6,52	R\$ 52,13
81	MUDA DE NECTARINA ARMKING	12	R\$ 13,03	R\$ 156,40	R\$ 6,52	R\$ 78,20
82	MUDA DE NECTARINA BRUNA	13	R\$ 13,03	R\$ 169,43	R\$ 6,52	R\$ 84,72
83	MUDA DE KIWI BRUNO (FÊMEA)	20	R\$ 19,03	R\$ 380,67	R\$ 9,52	R\$ 190,33
84	MUDA DE KIWI MATUA (MACHO)	17	R\$ 19,03	R\$ 323,57	R\$ 9,52	R\$ 161,78
85	MUDA DE KIWI MONTI (FÊMEA)	13	R\$ 19,03	R\$ 247,43	R\$ 9,52	R\$ 123,72
86	MUDA DE ABACATE	2	R\$ 13,70	R\$ 27,40	R\$ 6,85	R\$ 13,70
87	MUDA DE ABACATE ENXERTADO	10	R\$ 29,20	R\$ 292,00	R\$ 14,60	R\$ 146,00
88	MUDA DE ACEROLA	11	R\$ 12,03	R\$ 132,37	R\$ 6,02	R\$ 66,18
89	MUDA DE AMORA PRETA SEM ESPINHO	9	R\$ 16,87	R\$ 151,80	R\$ 8,43	R\$ 75,90
90	MUDA DE AMORA PRETA COM ESPINHO	5	R\$ 16,87	R\$ 84,33	R\$ 8,43	R\$ 42,17
91	MUDA DE ANONA	4	R\$ 13,05	R\$ 52,20	R\$ 6,53	R\$ 26,10
92	MUDA DE BUTIÁ	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00	R\$ 15,50	R\$ 77,50
93	MUDA DE CAFÉ	5	R\$ 18,70	R\$ 93,50	R\$ 9,35	R\$ 46,75
94	MUDA DE CASTANHA PORTUGUESA	12	R\$ 18,53	R\$ 222,40	R\$ 9,27	R\$ 111,20
95	MUDA DE CEREJA NATIVA	2	R\$ 9,70	R\$ 19,40	R\$ 4,85	R\$ 9,70
96	MUDA DE CEREJA ENXERTADA (DE BOLO)	7	R\$ 31,87	R\$ 223,07	R\$ 15,93	R\$ 111,53
97	MUDA DE CÔCO DA BAHIA	4	R\$ 28,53	R\$ 114,13	R\$ 14,27	R\$ 57,07
98	MUDA DE FISALIS	4	R\$ 11,03	R\$ 44,13	R\$ 5,52	R\$ 22,07
99	MUDA DE FRAMBOESA	7	R\$ 18,53	R\$ 129,73	R\$ 9,27	R\$ 64,87
100	MUDA DE GOIABA BRANCA	3	R\$ 9,70	R\$ 29,10	R\$ 4,85	R\$ 14,55
101	MUDA DE GOIABA SERRANA	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50	R\$ 8,75	R\$ 8,75
102	MUDA DE GOIABA VERMELHA	32	R\$ 9,70	R\$ 310,40	R\$ 4,85	R\$ 155,20
103	MUDA DE GRAVIOLA	5	R\$ 13,70	R\$ 68,50	R\$ 6,85	R\$ 34,25
104	MUDA DE GRUMIXAMA	4	R\$ 13,70	R\$ 54,80	R\$ 6,85	R\$ 27,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

105	MUDA DE GUABIJU	2	R\$ 9,70	R\$ 19,40	R\$ 4,85	R\$ 9,70
106	MUDA DE JACA	3	R\$ 16,87	R\$ 50,60	R\$ 8,43	R\$ 25,30
107	MUDA DE LICHIA	21	R\$ 22,53	R\$ 473,20	R\$ 11,27	R\$ 236,60
108	MUDA DE MANGA ENXERTADA	26	R\$ 23,87	R\$ 620,53	R\$ 11,93	R\$ 310,27
109	MUDA DE MARACUJÁ ÁCIDO	6	R\$ 9,70	R\$ 58,20	R\$ 4,85	R\$ 29,10
110	MUDA DE MARACUJÁ DOCE	6	R\$ 9,70	R\$ 58,20	R\$ 4,85	R\$ 29,10
111	MUDA DE MARMELO DOCE	1	R\$ 12,87	R\$ 12,87	R\$ 6,43	R\$ 6,43
112	MUDA DE MIRTILO	24	R\$ 27,20	R\$ 652,80	R\$ 13,60	R\$ 326,40
113	MUDA DE NÉSPERA ENXERTADA	3	R\$ 33,37	R\$ 100,10	R\$ 16,68	R\$ 50,05
114	MUDA DE NOGUEIRA PECÃ	7	R\$ 11,17	R\$ 78,17	R\$ 5,58	R\$ 39,08
115	MUDA DE NOGUEIRA PECÃ ENXERTADA	31	R\$ 52,70	R\$ 1.633,70	R\$ 26,35	R\$ 816,85
116	MUDA DE OLIVEIRA	13	R\$ 23,70	R\$ 308,10	R\$ 11,85	R\$ 154,05
117	MUDA DE PITAIA	12	R\$ 18,53	R\$ 222,40	R\$ 9,27	R\$ 111,20
118	MUDA DE ROMÃ	18	R\$ 14,37	R\$ 258,60	R\$ 7,18	R\$ 129,30
	TOTAL -->>	4103	TOTAL	R\$ 60.130,12	Valor pago pela Prefeitura	R\$ 30.065,06

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, exercício 2024 e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As Empresas deverão arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

15. DO FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barão de Cotegipe/RS, 17 de julho de 2024.

Fabrício Roberto Martins,
Secretário Municipal da Administração.